



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

TÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU**, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS”.

TÍTULO 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU**, faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.

2.2. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial e despesas pontuais, como pagamento por prestação de serviços individuais, o qual pode ser viabilizado por meio da **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU**, dentro do ambiente da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

2.3. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU** atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela UFFS, sendo oportuno anotar, no ponto, que a **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU**, encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS.

2.4. Em relação ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão universitária sobre objeto de grande relevância, representando a ponte entre Universidade e Comunidade através da primeira edição do projeto “DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS” em um circuito de 10 meses, em 10 escolas de Ensino Fundamental e Médio de Chapecó (SC), realizar 30 oficinas de literatura e de produção audiovisual, a fim de proporcionar o acesso à cultura literária e à produção de conteúdo para redes sociais.

TÍTULO 3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

3.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

3.2. A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do coordenador do Projeto, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto.

TÍTULO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

4.1.1. Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico e plano de trabalho que fundamentam e orientam o contrato;

4.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, os recursos financeiros necessários a regular a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico, no plano de trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

TÍTULO 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.1. Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;

5.1.2. Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;

5.1.3. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios anuais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

5.1.4. Possibilitar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 5.1.5.** Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do contrato;
- 5.1.6.** Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.1.7.** Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- 5.1.8.** Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Projeto Básico e Plano de Trabalho anexos do contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato e pelo coordenador do projeto;
- 5.1.9.** Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- 5.1.10.** Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas os seguintes documentos:
- a)** Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b)** Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c)** Relação de pagamento;
 - d)** Cópia dos documentos fiscais;
 - e)** Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso), junto com o respectivo Termo de Doação à UFFS;
 - f)** Extrato da conta bancária específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
 - g)** Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.
- 5.1.11.** A Fundação de Apoio encaminhará, junto com a prestação de contas, o relatório de cumprimento do objeto, bem como, declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, ambos emitidos pelo coordenador do projeto;
- 5.1.12.** Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 5.1.13.** Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1.14. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

5.1.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

5.1.16. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

5.1.17. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

5.1.18. Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;

5.1.19. Aplicar no mercado financeiro, na forma do art. 54 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/GABINETE DO MINISTRO, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

5.1.20. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

5.1.21. Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

5.1.22. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

5.1.23. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

5.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.



TÍTULO 6 – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

6.1. O Projeto “DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por fim dinamizar a leitura e a produção literária com educandos de 10 (dez) Escolas de Ensino Fundamental e Médio de Chapecó–SC, com produções de texto e vídeo que também serão veiculadas nas redes sociais digitais do projeto. Desse modo, será possível construir uma rede de leitores e escritores jovens, a partir da interação escola e família, por meio do trabalho com o texto literário e o audiovisual. A literatura será apresentada como instrumento humanizador, pois “não há sociedade que não as manifeste como elemento necessário à sua sobrevivência” (CANDIDO 2000, p.79).

TÍTULO 7 – DO PREÇO

7.1. O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no plano de trabalho.

7.2. Do montante especificado no item anterior, R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e 12.000,00 (doze mil reais) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

7.3. Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do contrato.

TÍTULO 8 – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pelo coordenador do projeto.

8.2. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto estão descritos no Plano de Trabalho.

8.3. Os itens de despesa cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

8.3.1. Serviços gráficos e Editoriais:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

A previsão para esses serviços é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificamente para a produção de vídeo/ documentário, áudios, serviços gráficos e impressos.

8.3.2. Pagamentos de diárias:

Não há previsão de pagamento de diárias.

8.3.3. Passagens e despesas com locomoção:

Para o pagamento dessas despesas, especificamente para combustível, está previsto o montante de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme previsto no Plano de Trabalho.

8.3.4. Pagamento de bolsas:

O pagamento em bolsas para Professor das oficinas audiovisual, bolsista e dos docentes responsáveis pela Coordenação do Projeto e execução do projeto, ao longo dos 18 meses, soma o montante de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme previsto no Plano de Trabalho. Os valores serão pagos ao longo dos 18 meses do projeto, previsto para iniciar em 15 de outubro de 2022 e concluir em 14 de abril de 2024.

Há a previsão de pagamento por “RPA” para dois professores externos, sem vínculo público, no montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), valor bruto, do qual serão deduzidos os tributos previstos pela legislação.

8.3.5. Outros: Dada a característica do Projeto, faz-se necessária a aquisição de livros, no valor de 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

8.4. O coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto.

8.5. Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

TÍTULO 9 – DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO À CONTRATADA

9.1. O custo operacional a ser pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), montante esse que se encontra detalhado conforme ANEXO 1.

TÍTULO 10 – DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão concedidas conforme as normas da Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2013.

10.2. O pagamento das as bolsas para os membros da Equipe Técnica estão descritas no item 7 – EQUIPE TÉCNICA do Plano de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

10.3. A concessão de bolsas para discentes e servidores técnicos administrativos será precedida de seleção pública por meio de edital homologado pela Direção do Campus ou da Pró-Reitoria a qual o projeto se vincula, com a especificação dos requisitos e critérios necessários à seleção, a complexidade dos trabalhos e a capacidade necessária para o desempenho das atividades, observando o princípio da impessoalidade e isonomia.

10.3.1. Exceto no caso do servidor técnico administrativo figurar como coordenador do projeto.

TÍTULO 11 – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À UFFS

11.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto está descrita no item 7 – EQUIPE TÉCNICA do Plano de Trabalho.

TÍTULO 12 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. As ações decorrentes da execução do contrato seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro conforme especificações descritas nos itens III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Plano de Trabalho.

TÍTULO 13 – ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

13.1. Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Descrição	Atividade	Quantidade
Docentes/Universidade	Desenvolverão atividades de Coordenação;	02
Docente da UFSM	Desenvolverá Oficinas	01
Membros externos	Desenvolverão oficinas e atividades de apoio	02
Acadêmicos/Universidade	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como apoio nas atividades de campo e relatórios	01
Total		06*

* O projeto ainda incluirá estudantes e/ou professores voluntários, no momento do início de sua execução.

TÍTULO 14 – DO PÚBLICO ALVO

14.1. Este projeto atenderá dez escolas de Chapecó. As oficinas contarão com a participação de 15 educandos por escola, perfazendo o total de 150 contemplados. Portanto, com a atuação dos agentes literários, multiplicadores de leitura, serão atendidos aproximadamente 1500 educandos.



TÍTULO 15 – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

15.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

TÍTULO 16 – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1. O projeto será coordenado pelo servidor José Carlos Radin, com o apoio e assessoramento de colaboradores de mestrado, técnicos administrativos e da Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade.

TÍTULO 17 – DOS RESULTADOS

Com os saberes da literatura brasileira e apoio das tecnologias de comunicação, adolescentes e jovens serão envolvidos em novos significados da cidadania a partir das (re)significações de suas próprias realidades.

Através do acesso às redes sociais e da produção de conteúdo em texto e vídeo, este projeto efetivará círculos/rodas de leitura, contação de histórias, mediação da leitura na escola e propagação da leitura nos núcleos familiares dos envolvidos e nas redes sociais.

Com o lema “Meu livro no meu celular”, serão ampliadas as possibilidades de compartilhamento virtual dessas atividades de integração literária, para permitir que todos os envolvidos descubram, através da leitura, o potencial imaginário, criativo e emancipatório da leitura.

Criação de uma rede de jovens leitores, atores do processo, envolvidos na execução das atividades em espaços como a escola e a família e com o auxílio das ferramentas digitais online.

Constituição de uma comunidade de leitores, mobilização de educadores, educandos, pais e da própria comunidade escolar.

As oficinas de leitura aliadas ao aprendizado prático de conteúdos audiovisuais, permitirá a criação de ferramentas de comunicação digital, por meio de redes sociais como o Instagram, Youtube, Facebook e Whatsapp, bem como, a criação de conteúdo para as redes sociais, como vídeos com leituras de fragmentos obras, contos, poesias, comentários literários etc.

Formação de multiplicadores de leitura, os quais passarão a ser os “agentes de leitura”, responsáveis por planejar e mobilizar a prática da leitura nos diversos espaços sociais, sobretudo na escola e na família.

Chapecó/SC, 25 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

JOSÉ CARLOS RADIN
Coordenador do projeto
Siape 1766368



Emitido em 25/10/2022

F0100 - PROJETO BÁSICO Nº ATUALIZADO/2022 - DCT (10.46.03.03.03)

(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/10/2022 14:26)

JOSE CARLOS RADIN

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - CH (10.41.13)

Matrícula: ###663#8

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo:
F0100 - PROJETO BÁSICO, data de emissão: **31/10/2022** e o código de verificação: **160a5d8ecc**